



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)



Parecer 0009/2024

Ref.: Projeto de Lei nº 0002/2024.

Autoria: Poder Executivo

Matéria: Dispõe sobre o aumento salarial real aos servidores públicos municipais de Tatuí, atualiza as escalas de vencimentos dos servidores e dá outras providências.

EMENTA: SERVIDORES. VENCIMENTOS. PARECER FAVORÁVEL

## DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei que dispõe sobre o aumento salarial real aos servidores públicos municipais de Tatuí, atualiza as escalas de vencimentos dos servidores e dá outras providências, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) .

Este é o relatório, segue o parecer.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto ora em análise visa, nos termos da legislação conceder aumento real aos servidores deste município.

Dito isso, passamos a esclarecer que nos termos do artigo 34 da lei orgânica municipal:

*Art. 34. Compete privativamente ao Prefeito o iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:*

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”*



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Télefax: 0 xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

Site: [www.camaratatui.sp.gov.br](http://www.camaratatui.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatui.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatui.sp.gov.br)

*I - criação, extinção, ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;*

*II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;*

*III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;*

*IV - organização administrativa, serviços públicos, matéria tributária e orçamentária;*

*V - aumento da despesa ou diminuição da receita.*

Dessa forma, temos que a iniciativa do projeto está correta.

Com relação ao aspecto subjetivo, essa diverge da revisão, tendo em vista que possui certa discricionariedade do poder executivo.

## **DA CONCLUSÃO**

Tendo em vista a fundamentação apresentada, o parecer é **favorável** ao Projeto ora em análise.

É o parecer, à consideração da autoridade superior.

Tatuí, 19 de fevereiro de 2024.

**DR. RAPHAEL SALAS MARTINS**

**PROCURADOR**



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HPRTSKM53B0T9B1G>"?chave=HPRTSKM53B0T9B1G, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: HPRT-SKM5-3B0T-9B1G**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: HPRT-SKM5-3B0T-9B1G